



Ata 85ª Reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Codevasf, realizada no dia 22 de novembro de 2024, às 18 horas.

Às 18 horas do dia 22 de novembro de 2024, de forma virtual, realizou-se a 85ª reunião do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Codevasf, sob a presidência de Francisco Eduardo de Holanda Bessa, com a participação dos membros Marcelo da Costa Bernardo e Angelo Roncalli Bandeira da Costa.

ORDEM DO DIA:

1. Análise da documentação do Sr. GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM, CPF nº [REDACTED], indicado para o cargo de Diretor de Governança e Sustentabilidade da CODEVASF.
2. Encaminhamento de questionamento à Assessoria Jurídica e suspensão de prazo para análise final.

Deliberações:

Item 1 - Análise da Documentação do Indicado. O Comitê analisou a documentação do Sr. GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM, CPF nº [REDACTED], encaminhada por meio do Processo nº 59000.002374/2023-15 e do Ofício nº 745/2024/GM-MDR, de autoria do Sr. Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional, recebido em 08/11/2024.

Durante a análise da documentação e das diligências pertinentes, constatou-se que o indicado ocupou o cargo de Vice-Presidente do Diretório Estadual do Maranhão do Partido Republicanos, de 10/05/2022 a 30/10/2023, e que foi eleito deputado federal do Maranhão para o período de 2019 a 2023, conforme diploma expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral em 18/12/2018.

À luz do art. 29, incisos IV e VI, do Decreto nº 8.945/16, que veda a nomeação para cargos de diretoria de pessoas que exerceram função de dirigente estatutário de partido político e de detentores de mandato no Poder Legislativo, mesmo que licenciados, bem como de quem tenha participado de estruturas decisórias de partidos políticos nos últimos 36 meses, o Comitê identificou possível enquadramento do indicado nas referidas vedações.

Item 2 - Encaminhamento de Questionamento à Assessoria Jurídica e Suspensão de Prazo. Considerando que a constitucionalidade dos dispositivos mencionados foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da ADI 733, em decisão publicada em 09/05/2024, foi encaminhada consulta formal à Assessoria Jurídica da CODEVASF por meio de Ofício datado de 11/11/2024, para manifestação detalhada sobre a aplicabilidade do art. 29 do Decreto nº 8.945/16 no caso específico.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Considerando que ainda não foi recebida manifestação da Assessoria Jurídica da CODEVASF e o decurso do prazo original de 8 dias úteis para manifestação do Comitê na data de 22/nov/2024, o Comitê entende ser necessário que o prazo para deliberação final acerca da elegibilidade do indicado seja suspenso até que seja recebida a resposta formal da Assessoria Jurídica ao questionamento encaminhado.

Encaminhamentos:

- Aguardar a manifestação da Assessoria Jurídica para possibilitar a mais segura deliberação e conclusão sobre o caso.
- Registrar a suspensão do prazo até a obtenção do parecer jurídico solicitado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e demais membros.

Luciana Narimatsu Ribeiro
Secretária

Francisco Eduardo de Holanda Bessa
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO DA COSTA BERNARDO
Data: 22/11/2024 20:07:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELO RONCALLI BANDEIRA DA COSTA
Data: 22/11/2024 20:16:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo da Costa Bernardo
Membro

Angelo Roncalli Bandeira da Costa
Membro